# LEI Nº 3.100 / 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR MÁQUINAS DE COSTURA, CEDER EM COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante procedimento licitatório, bem como, ceder em regime de comodato para COOPERATIVA DE COSTUREIROS DE TIMBAÚBA, com CNPJ: 42.997.467/0001-06, os bens abaixo relacionados, que terão utilização nas atividades inerentes ao objeto da mencionada Cooperativa:

**I-** 06 (seis) máquinas de costura overloque industrial;

**II -** 10 (dez) máquinas de costura industrial de alta velocidade;

**III -** 10 (dez) máquinas elastiqueira ponto corrente;

**IV -** 10 (dez) máquinas de costura reta eletrônica;

**V -** 10 (dez) máquinas de costura reta com agulha;

**VI -** 08 (oito) máquinas de braço 01 agulha;

**VII -** 01 (uma) bordadeira plana industrial de 12 cabeças;

**Art. 2°** O comodato a que se refere o artigo anterior será regido pela Lei Civil, no que não contraria o sistema normativo administrativo do Município, de modo que as condições relacionadas à concessão e à cessação do comodato constarão de Termo a ser firmado.

**Art. 3°** As despesas oriundas do funcionamento e manutenção, serão de inteira responsabilidade da cessionária.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Timbaúba – PE, 19 de Novembro de 2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**
PREFEITO MUNICIPAL